

15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2010
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 066/2010
DISPENSA Nº 032/2010



15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 072/2010 DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL, SITUADO À RUA D3, Nº 18, MIRUEIRA, PAULISTA/PE, POR SOLICITAÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DO PAULISTA, PARA FUNCIONAMENTO DA EXTENSÃO ESCOLAR MUNICIPAL SANTA CLARA DA ESCOLA BASE MUNICIPAL TEREZINHA CAMAROTTI QUE, ENTRE SI, CELEBRAM DE UM LADO O MUNICÍPIO DO PAULISTA E, DO OUTRO, O SR. ADILSON JOSÉ DA SILVA, NOS TERMOS QUE SE SEGUEM:

O MUNICÍPIO DO PAULISTA, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça Agamenon Magalhães, s/nº, Centro, Paulista/PE, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 10.408.839/0001-17, por meio da Secretaria de Educação, com sede à Rua Floriano Peixoto S/N, Centro, Paulista/PE, neste ato representado, nos termos do **Decreto Municipal nº 20/2017**, Secretário de Educação, nomeado através da **Portaria nº 3763/2020**, Sr. **José Carlos Ribeiro Barbosa Júnior**, brasileiro, casado, pós-graduado em gestão pública, portador da Cédula de Identidade nº 4.978.268 SSP/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 000.468.354-40, e residente e domiciliado na cidade de Recife/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATANTE** e do outro, o Sr. **Adilson José da Silva**, pessoa física, brasileiro, portador da Cédula de Identidade nº 1.289.286 SDS/PE, inscrito no CPF/MF sob o nº 189.256.504-87, residente e domiciliado à Rua Salgadinho, Quadra 83, Bloco B, Apto. 307, Arthur Lundgren II, Paulista/PE, doravante denominado simplesmente **CONTRATADO**, celebram o presente **Décimo Quinto Termo Aditivo ao Contrato 072/2010, de locação de imóvel, situado à Rua D3, nº 18, Mirueira – Paulista/PE, por solicitação da Secretaria de Educação do Município do Paulista, para funcionamento da Extensão Escolar Municipal Santa Clara da Escola Base Municipal Terezinha Camarotti**, regido pelas normas constantes na Lei nº 8.666/1993 e suas posteriores alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando os motivos expostos no **Ofício nº 3115/2020**, da Secretaria de Educação do Município do Paulista que solicita e justifica a elaboração do presente **Termo Aditivo de Renovação (prazo) ao Contrato nº 072/2010**, cujo objeto é a locação de imóvel, situado à Rua D3, nº 18, Mirueira – Paulista/PE para funcionamento da Extensão Escolar Municipal Santa Clara da Escola Base Municipal Terezinha Camarotti, fica prorrogado o referido instrumento contratual pelo prazo de **12 (doze) meses**, com vigência a partir de **01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021**, tendo como fundamento sua Cláusula Sexta, bem como, o Art. 57, II c/c Art. 62 § 3º, I da Lei 8666/1993, aplicando-se ao caso em tela as normas de Direito Privado, podendo ser rescindido pela Administração Pública antecipadamente desde que previamente comunicado ao contratado.

Parágrafo Único – Justifica-se a presente renovação considerando a necessidade de continuidade do contrato, pois o referido imóvel é o que melhor atende ao objeto do contrato. Além disso, os preços são compatíveis com os oferecidos por outras empresas no mercado, razão pela qual entende-se que é mais vantajosa a continuidade do referido contrato, evitando-se os custos despendidos para realização de novo processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – Considerando a publicação do **Decreto nº 114/2020, de 12 de novembro de 2020**, que dispõe sobre prazos e procedimentos de encerramento do exercício de **2020** e início de **2021**, informamos que será emitida nota de empenho para custeio das despesas para o próximo exercício tão logo sejam abertos os créditos orçamentários em **2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA – Integra e complementa o presente instrumento com todos os seus informes e despachos, o **Ofício nº 3115/2020**, que solicita a elaboração do presente Termo Aditivo de Renovação, firmado com sua respectiva justificativa, referente ao imóvel localizado na Rua D3, nº 18, Mirueira – Paulista/PE, devidamente emitido pelo Secretário de Educação do Município do Paulista, o Sr. **José Carlos Ribeiro Barbosa Júnior**, para produzir os regulares efeitos legais, independente do traslado.




SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

CLÁUSULA QUARTA – Permanecem inalteradas, produzindo todos os efeitos legais, todas as demais cláusulas e condições do **Contrato nº 072/2010**, de 07 de maio de 2010, naquilo em que não conflitarem com o presente termo aditivo.

E por estarem assim, justas e acordadas, firmam o presente instrumento em 04 (quatro) vias de igual teor e forma para um só efeito jurídico e legal, na presença de 02 (duas) testemunhas que, ao final, também o subscrevem.

Paulista/PE, 29 de dezembro de 2020.




José Carlos Ribeiro Barbosa Júnior
Secretário de Educação
Contratante



Adilson José da Silva
Contratado


Testemunhas:

1. CPF/MF:



103863274/91

2. CPF/MF:



123134644-23

SECRETARIA DE ASSUNTOS JURÍDICOS

EXTRATO DO 15º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 072//2010

15º TERMO ADITIVO

Nº CONTRATO: 072/2010

PROCESSO LICITATÓRIO Nº: 066/2010

MODALIDADE: Dispensa nº 032/2010

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 57, II, da Lei 8.666/1993, c/c Art. 62 § 3º, I da Lei 8666/1993, aplicando-se ao caso em tela as normas de Direito Privado.

CONTRATADA: ADILSON JOSÉ DA SILVA

CPF/MF: 189.256.504-87

OBJETO: Termo Aditivo de Renovação (prazo) ao Contrato nº 072/2010, cujo objeto é a locação de imóvel, situado à Rua D3, nº 18, Mirueira – Paulista/PE para funcionamento da Extensão Escolar Municipal Santa Clara da Escola Base Municipal Terezinha Camarotti, fica prorrogado o referido instrumento contratual pelo prazo de 12 (doze) meses, com vigência a partir de 01 de janeiro de 2021 a 31 de dezembro de 2021, tendo como fundamento sua Cláusula Sexta, bem como, o Art. 57, II c/c Art. 62 § 3º, I da Lei 8666/1993, aplicando-se ao caso em tela as normas de Direito Privado, podendo ser rescindido pela Administração Pública antecipadamente desde que previamente comunicado ao contratado.

Parágrafo Único – Justifica-se a presente renovação considerando a necessidade de continuidade do contrato, pois o referido imóvel é o que melhor atende ao objeto do contrato. Além disso, os preços são compatíveis com os oferecidos por outras empresas no mercado, razão pela qual entende-se que é mais vantajosa a continuidade do referido contrato, evitando-se os custos despendidos para realização de novo processo licitatório.

CLÁUSULA SEGUNDA – Considerando a publicação do **Decreto nº 114/2020, de 12 de novembro de 2020**, que dispõe sobre prazos e procedimentos de encerramento do exercício de **2020** e início de **2021**, informamos que será emitida nota de empenho para custeio das despesas para o próximo exercício tão logo sejam abertos os créditos orçamentários em **2021**.

ASSINATURA: 29/12/2020.

Paulista/PE, 29 de dezembro de 2020.

JOSÉ CARLOS RIBEIRO BARBOSA JÚNIOR
Secretário de Educação

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL

D.O.M.E.PE: 02 / 03 / 2021. **D.O.U:** ____ / ____ / _____. **D.O.E.PE (CEPE):** ____ / ____ / ____.

